



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## AUTÓGRAFO

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:**

### **PROJETO DE LEI N. 11.252.**

**Autores: Vereadores Mário Sérgio Verri e Luiz Cláudio da Silva Alves.**

**Denomina a Rotatória situada no cruzamento entre a Avenida Kakogawa e a Rua Rodolfo Cremm, na confluência entre as Zonas 30, 31 e 16.**

**Art. 1.º** Fica denominada **Leila Nasser Assaf** a Rotatória sem denominação situada no cruzamento entre a Avenida Kakogawa e a Rua Rodolfo Cremm, na confluência entre as Zonas 30, 31 e 16.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de março de 2021.**

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

**Presidente**

**SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO**

**1.º Secretário**



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 22/03/2021, às 15:58, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 22/03/2021, às 16:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0209392** e o código CRC **EFEFB8B7**.

---



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Recebido em 23/03/21  
às 15:32 horas

  
Funcionário Responsável

**OFÍCIO Nº 35/2021 - DAL**

Maringá, 21 de março de 2021.

**Senhor Prefeito Municipal,**

Encaminhamos à competente consideração de Vossa Excelência os projetos de lei abaixo relacionados, aprovados por esta Casa, em caráter terminativo, na sessão ordinária-realizada no dia 18 de março, conforme seguem apensos:

**1) PROJETO DE LEI N. 11.248**, de autoria do Poder Executivo, autorizando o Executivo Municipal a ceder, em concessão de direito real de uso, à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR bens públicos de uso especial e bens dominiais e dando outras providências;

**2) PROJETO DE LEI N. 11.249**, de autoria do Poder Executivo, instituindo indenização devida a cônjuge, companheiro e herdeiros de servidor municipal profissional da saúde em razão de óbito decorrente da COVID-19;

**3) PROJETO DE LEI N. 11.250**, de autoria do Poder Executivo, autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2021;

**4) PROJETO DE LEI N. 11.251**, de autoria do Vereador Sidnei Oliveira Telles Filho, dispondo sobre a instalação de totens de identificação nos próprios públicos do Município de Maringá e dando outras providências.

**5) PROJETO DE LEI N. 11.252**, de autoria dos Vereadores Mário Sérgio Verri e Luiz Cláudio da Silva Alves, denominando a Rotatória situada no cruzamento entre a Avenida Kakogawa e a Rua Rodolfo Cremm, na confluência entre as Zonas 30, 31 e 16.

Atenciosamente,

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente